



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006515

(01) CPF/CNPJ 011.771.102-25		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 2396 D CREA PA Data de nasc. 30/07/1949	
(03) NOME DO AUTUADO Salemão Afonso de Souza Cruz		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO João de Souza Cruz e Sontilha de Oliveira Cruz			
(06) ENDEREÇO Rua do Aguiar, nº 364		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Cocorí		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(10) UF RR
(11) CEP —			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 35,2200 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SES 18201.009202/2024.00. O desmatamento ocorreu na propriedade, Sítio Sontilha Cruz, Colônia Lavagem, Município de Boa Vista.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § §1º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA/§ —
(14) ART 52	INCISO/LÍNEA/§ capit 3º	C/ART. II, IV	INCISO/LÍNEA/§ —
(15) ART. —	INCISO/LÍNEA/§ —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA/§ —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 36.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 35,2200 hectares.	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22) RR		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:00	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 13/08/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 01/09/2025	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —			
(27) ASSINATURA DO AUTUADO 			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES Yuri de Lima Teixeira Chefe de Fiscalização Ambiental - FEMARH Matrícula nº 020112721 NILZA YDIKO NAKAHARA Analista Ambiental Fiscal 4º OFICINHA FEMARH-RR Matrícula - 042052102			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (Fiscalização Ambiental) ☐ 3º Via (MPE)

☐ 4º Via (Fiscalização Ambiental) ☐ 5º Via (MPE)